

RESPOSTA Nº 004-2013

PROCESSO : Nº 54324081

PRÉ-QUALIFICAÇÃO : Nº 002-2013 - Pré-Qualificação de Empresas para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia do "Corredor Goiás - BRT Norte-Sul", consistindo na construção, reforma e ampliação de terminais de integração, construção das estações de embarque e desembarque, implantação de obras de arte tipo trincheiras e viário urbano, todos pertencentes ao Sistema Integrado de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia, conforme especificações e elementos técnicos constantes no edital e seus anexos.

A **CPL da CMTC** vem através deste responder a Solicitação de Esclarecimento feita por empresa interessada em participar do processo de Pré-Qualificação, acima mencionado.

Solicita o seguinte esclarecimento: "Solicitamos confirmar se está certo o nosso entendimento: Os quadros do anexo II do Edital e as declarações do Anexo III não deverão ser apresentados junto aos documentos de habilitação da fase de Pré-Qualificação. Deverão ser apresentados somente na fase da Concorrência".

Resposta: Não, este entendimento não está correto. A CPL da CMTC entende que nesta fase de pré-qualificação todos os quadros do anexo II e as Declarações do anexo III deverão ser inclusas no Envelope contendo os documentos de habilitação, exceto a seguinte declaração: 5. Declaração de Inclusão de Mão de Obra e Encargos, sendo esta Declaração obrigatória apenas na fase da Concorrência, incluída no Envelope de apresentação da Proposta de Preços.

Goiânia, 02 de Outubro de 2013.


Eng. Benjamin Kennedy Machado da Costa

Presidente CPL - CMTC